
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
DECRETO Nº 012/2024

SÚMULA: Normatiza a aplicação do § 3º, do artigo 3º da Lei n. 1249, de 06 de abril de 2022 que Regulamenta o direito as férias do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei n. 1249, de 06 de abril de 2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica normatizada a aplicação do parágrafo 3º do artigo 3º, da Lei n. 1249, de 06 de abril de 2022, na seguinte forma:

I – para a concessão de parcelamento das férias, o responsável do órgão deverá apresentar justificativa para o deferimento, observando-se obrigatoriamente o interesse público e;

II – entre as etapas do parcelamento das férias deverá transcorrer um período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0CBF4688

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2024. Edição 2938

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>